

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 4 de 24 de junho de 1949.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - A economia sobre as despesas da Prefeitura Municipal de Amambai com funcionários, proposta na Emenda ao Projeto de Lei nº 1, será utilizada na criação de duas escolas primárias, localizadas, uma em Sanga-Morotim, neste distrito e outra na Fazenda Costa-Rica, distrito de Iguatemi.
- Art. 2º - Fica confirmada a criação das escolas de São Carlos, distrito de Antonio João e Iguatemi, distrito do mesmo nome, ambas já em funcionamento.
- Parágrafo único - os professores das escolas de São Carlos e Iguatemi, acima referidas, terão os vencimentos iguais aos demais professores municipais de Amambai.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amambai, 24 de junho de 1949.

VALÊNCIO M. DE BRUM

Prefeito.